

CNPJ: 03.648.540.0001/74



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2.287 – Centro, Diamantino-MT, sala de licitações., através da Comissão Especial de Seleção nomeada pela Portaria nº 348/2023, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, na modalidade de PROJETO DE CONCURSO do tipo MELHOR TÉCNICA, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Saúde em conformidade com o disposto na Lei 9.637/1998, interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, localizado no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes neste instrumento e seus anexos e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos que se subordinam às normas gerais, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.080/1990. Decreto nº 7.508/2011. bem como com as demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I e II: Os envelopes deverão ser entregues junto a Comissão Especial na Prefeitura Municipal de Diamantino - MT até as **08:h15min** (horário Local) do **dia 13/12/2023.**

ABERTURA DOS ENVELOPES I: Os envelopes serão abertos no dia **13/12/2023**, as **08:15h00min** (horário Local) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino.

LOCAL DE JULGAMENTO: O julgamento acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

RETIRADA DO EDITAL: Após o conhecimento do Edital e seus anexos, através de Publicações em Diário oficial, aviso de chamamento exposto em local visível ao Publico, divulgação em Internet, as cópias poderão ser retiradas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no sitio www.diamantino.mt.com.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Presidente (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, Av: Joaquim P. F. Mendes, nº 2.287 – Centro, Diamantino-MT – E-mail <u>licitação@diamantino.mt.gov.br</u>, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, ou através de contato telefônico: (065) 3336-6423.

2. DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta técnica para fins de assinatura de Contrato de Gestão, cujo objeto consistirá no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA**, por entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (conforme seu



CNPJ: 03.648.540.0001/74



estatuto) e de acordo com este Edital e seus Anexos.

- **3.2** A execução de todas as ações e serviços de saúde a serem contratadas deverá incluir integralmente as despesas necessárias para assegurar o atendimento do usuário SUS, incluindo os materiais, medicamentos, equipamentos e suprimentos de qualquer espécie para sua realização.
- **3.3** Os detalhes dos serviços, bem como as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no conjunto deste EDITAL e seus Anexos:
 - Anexo I Termo de Referência:
 - Anexo I-A Tabela e procedimentos Assistenciais contratualizados;
 - Anexo I-B Indicadores de desempenho de metas qualitativas;
 - Anexo I-C- Indicadores de desempenho de metas quantitativas;
 - Anexo I-D Lista de servidores cedidos;
 - Anexo II Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho;
 - Anexo III Critérios para julgamento e pontuação da Proposta de Trabalho;
 - Anexo IV Modelo de Plano Orçamentário de Custeio;
 - Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;
 - Anexo VI Modelo de Declarações;
 - Anexo VII- Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VIII Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - Anexo IX Minuta de Contrato de Gestão:
 - Anexo X Minuta de Documento Descritivo.

3. DO SUPORTE LEGAL E MODALIDADE

- **4.1** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Diamantino conforme consta no Processo Administrativo n°. 2.950/2023, examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, conforme art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.
- **4.2** O presente edital é regido pelas cláusulas abaixo e seus anexos, bem como pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento.
- **4.3** A presente contratação dar-se-á mediante processo licitatório, sendo sugerida a modalidade CONCURSO. Em relação ao "tipo" sugere-se MELHOR TÉCNICA.

4. DAS RESTIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar do presente Processo de Seleção as Organizações Sociais que, cientes do presente edital e seus anexos, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina de sua sede, e que obedecer ao mesmo tempo os critérios de finalidade da legislação pertinente, constar em seu estatuto atividade compatível ao desenvolvimento de projetos na área da Saúde, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes,
- **5.2** A interessada deverá examinar todas as disposições deste edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.



CNPJ: 03.648.540.0001/74

PREFEITURA

DIAMANTINO

UMA CIDADE MAIS HÜMANA

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.3.1 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993. Caso a entidade interessada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do chamamento público, conforme entendimento do TCU 8271/2011- 2ª Câmara.
- 5.3.2 **Declarada inidônea perante a Administração Pública**, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Diamantino-MT enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- 5.3.3 **Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil** (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);
- 5.3.4 Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- 5.3.5 **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 TCU Plenário;
- 5.3.6 **Constituídas na forma de sociedade estrangeira**, que não se enquadrem no disposto no artigo 23 da Lei Federal n°8.080/1990;
- 5.3.7 Entidades consorciadas;
- **5.4** As instituições interessadas deverão arcar integralmente com os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado do Chamamento Público.

5. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

- **6.1** A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
- **6.2** A visita técnica poderá ser realizada até o 5º quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento prévio pelo e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3336-6423, e será realizada no seguinte endereço: Local: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA**, CNES 2398125, localizado na Avenida Municipal, nº1501, Centro, CEP: 78400000, Diamantino-MT.
- **6.3** Após agendamento a SMS designará membro da Comissão Especial de Seleção nomeado por portaria para acompanhamento na visita técnica. Ao fim da visita deverá ser emitida pela SMS Declaração (modelo anexo VIII) de comparecimento em 02 (duas) vias originais, sendo 01 (uma) para a proponente e 01 (uma) para SMS.



CNPJ: 03.648.540.0001/74



- **6.4** A entidade deve ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
- **6.5** A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- **6.6** A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
- **6.7** A proponente não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições do Contrato, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto do chamamento;
- **6.8** A proponente que optar em não realizar a Visita Técnica, assume integralmente a responsabilidade decorrente de eventual desconhecimento de informações ou fatos provocados pela não realização da mesma, devendo apresentar DECLARAÇÃO de que assume todos os riscos decorrentes do desconhecimento dos locais da prestação dos serviços e ainda incorre a possível desclassificação em caso de empate na pontuação da proposta de trabalho.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **7.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, que deverão ser formulados por escrito e remetidos ao e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br de 08h00 às 17h00. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos e julgados.
- 7.1.1 Nos pedidos encaminhados os interessados deverão identificar a Razão Social da proponente interessada, CNPJ, nome e cargo do representante e disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e e-mail.
- **7.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.
- **7.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **7.4** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolizar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, na Prefeitura Municipal de Diamantino, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 17h00min (horário local), dirigidos a Comissão Especial de Seleção.
 - I. Caberá a Comissão Especial de Seleção, auxiliada pela Área Técnica Solicitante



CNPJ: 03.648.540.0001/74



- (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data de abertura da licitação.
- II. Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;
- III. Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficará mantido as condições originalmente previstas neste Edital;
- **7.5** As respostas aos esclarecimentos formulados devem ser divulgadas por meio eletrônico a todos os interessados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes; todas as respostas farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.
- **7.6** Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.
- **7.7** Qualquer comunicado ou retificação referente a este procedimento licitatório será emitido pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Comissão Especial de Seleção e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Diamantino.
- **7.8** É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pelo Departamento de Licitação. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- **7.9** Os casos omissos do presente credenciamento, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão

7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA

- **8.1** No ato do credenciamento para participação na presente chamada pública a candidata deverá apresentar perante a Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento legal, deverão estar devidamente representados por:
- 8.1.1 <u>Dirigente da empresa licitante</u> deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove a sua condição de dirigente da entidade interessada;
- 8.1.2 Representante designado pela empresa licitante, o credenciamento deverá ser feito através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da entidade, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes para nomear representantes, que atuarão em nome da entidade interessada em todos os atos e termos do Edital.
- 8.2 Os documentos referidos nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues diretamente à



CNPJ: 03.648.540.0001/74

PREFEITURA

DIAMANTINO

UMA CIDADE MAIS HÜMANA

Comissão Especial de Seleção, no momento da abertura da sessão de credenciamento, e fora de qualquer envelope;

- **8.3** Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, deverá apresentar a firma reconhecida;
- **8.4** Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados;
- **8.5** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 NÃO implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se em nome da interessada nas sessões públicas, porventura, realizadas e em referência aos fatos ocorridos nas eventuais sessões:
- **8.6** A entidade interessada poderá credenciar um novo representante em qualquer fase do processo seletivo, mediante solicitação junto ao Departamento de Licitações do Município, através da Comissão Permanente de Licitações, desde que esta tenha sido considerada habilitada no certame.
- **8.7** A entidade sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.
- **8.8** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste Chamamento Público, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais ou interessadas por ela representadas.
- **8.9** Poderá ser usada alternativamente a Carta de Credenciamento conforme modelo no (anexo V).

8. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **9.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção e Equipe Técnica da SMS;
- 9.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **9.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- 9.3.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- **9.3.2** Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.3.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA CNPJ: 03.648.540.0001/74



- **9.4** Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;
- **9.4.1** Excetuam-se do prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica;
- **9.5** Não serão aceitos entrega de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **9.6** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- **9.7** É facultada a Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

10 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **10.1** Os envelopes contendo a proposta de trabalho e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de Chamamento Publico, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **10.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE II - PROPOSTA DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

- **10.3** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTAS deverão ser entregues no local, data e horários acima especificados.
- **10.4** Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, com endereçamento incompleto ou que contenha vício de qualquer espécie que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.
- **10.5** Não serão recebidos envelopes apresentados em data e horário diferentes dos especificados, especialmente após horário.



CNPJ: 03.648.540.0001/74



- **10.6** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.
- **10.7** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.
- **10.8** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

11 DO CONTEUDO DO ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência e numerada do primeiro ao último:

11.1.1 Regularidade Jurídica:

- **a)** Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria;
- **b)** Cópia autenticada dos documentos de identidade RG e CPF do representante legal da entidade;
- c) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

11.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- **b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário:
- **d)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).
- **f)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 9.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigida devem se referir ao domicílio tributário da licitante.
 - 9.1.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.1.3 Regularidade e Qualificação Técnica:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA CNPJ: 03.648.540.0001/74

PREFEITURA

DIAMANTINO

UMA CIDADE MAIS HÜMANA

- **a)** Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Domicilio da licitante;
- **b)** Comprovação através da documentação legal, que a Entidade Proponente possui no seu quadro, responsável Técnico (médico), devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CRM);
- c) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; através de Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto do presente Chamamento Público. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, data de início e conclusão do serviço. A Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deverá ter o prazo mínimo de 02 (dois) anos.

11.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- **a)** Certidão Negativa de Falência **ou** Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao último exercício social já encerrado.
- **b.1)** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **b.2)** Como condição para qualificação econômico-financeira definir-se-á como requisitos os seguintes índices contábeis, que seguem transcritos em sua literalidade. A interessada deverá apresentar Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados iguais ou superiores a 1,0 (um) para os índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG). A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela interessada, de documento contendo as fórmulas abaixo indicadas, bem como os respectivos quocientes apurados.

	Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo
ISG =	Ativo Total
•	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

b.3) serão consideradas habilitadas as Entidades que demonstrem resultados iguais ou superiores a 1,0 (um) para os 03 (três) índices contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG).



CNPJ: 03.648.540.0001/74



11.1.5 <u>Documentação Complementar:</u>

- **a)** Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo anexo VI).
- **b)** Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que, a instituição está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais; (Modelo anexo VI).
- **c)** Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou responsável pela licitação; (artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990); (Modelo anexo VI).
- **d)** Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (Modelo anexo VI).
- **e)** Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2° da lei 8.666/93; (Modelo anexo VI).
- **11.1.6** Será **INABILITADA**, sem direito a recurso, a Entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido.

12 CONTEÚDO DO ENVELOPE II - PROPOSTA DE TRABALHO

- **12.1** O Envelope II, da proposta de trabalho, deverá conter os documentos que compõem a proposta da proponente, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, a licitante deverá apresentar proposta financeira com valores compatíveis ao estabelecido no presente edital e seus anexos, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste Chamamento, de acordo com as necessidades e com as especificações constantes nos Termos de Referência- Anexo I.
- **12.2** A Proposta de Trabalho, deverá estar encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta de trabalho para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no Anexo III e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecendo a seguinte ordem:
 - **12.2.1 PROPOSTA DE TRABALHO:** contendo o seu plano operacional, digitalizado em (PDF) e impresso, expressando:
- a) Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;
- b) Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme Roteiro de elaboração, previsto no



CNPJ: 03.648.540.0001/74



Anexo - Il contendo indispensavelmente:

- **b.1)** Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;
- **b.2)** Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;
- **b.3)** Especificação do orçamento para execução da Proposta de Trabalho, conforme modelos no Anexo –IV.
 - 12.2.2 Capacidade Técnica: Apresentar documentos que comprovam experiência gerencial, na área hospitalar e de atendimento de urgência e emergência, por meio de comprovação de experiências anteriores, inclusive comprovando com contratos gestão e/ou contratos de prestação de serviços ou convênios na área de saúde e/ou atestado (s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
 - 12.2.3 Proposta Orçamentária, com a previsão de todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato a serem celebrados, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, incluindo aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as obrigações contratuais, limitando-se ao teto financeiro previsto neste edital. Deverá conter a identificação e assinatura do representante da participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.3 Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas Técnicas que:

- a) Não atingirem uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total possível em cada um dos CRITÉRIOS.
- b) Não Atenderem às exigências deste Edital.
- **c)** Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades no Hospital Municipal de Diamantino com valores manifestamente inexequíveis.
- **d)** Para os efeitos do disposto no item acima "c" considera-se manifestamente inexequível, as propostas cujos valores sejam inferiores ou superiores em 5% do valor total de custeio orçado pela Secretaria de Estado da Saúde.
- **12.4** Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta de trabalho.
- **12.5** Os conteúdos apresentados na proposta de trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica da proposta de trabalho. (Anexo III).
- **12.6** Não serão aceitas sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações a Proposta de Trabalho apresentado pela entidade.
- 12.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



CNPJ: 03.648.540.0001/74

PREFEITURA

DIAMANTINO

(IMA CIDADE MAIS HUMANA

12.8 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definido neste Edital;

13 DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- **13.1** A sessão será conduzida pelo Presidente Comissão Especial de Seleção com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe (Comissão Especial de Seleção e Julgamento);
- **13.2** No dia, hora e local determinados neste edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção receberá os Envelopes "I" e "II", fechados e lacrados de cada participante.
 - 13.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos Envelopes na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação contraria da Comissão Especial de Seleção.
 - 13.2.2 Na sessão de Chamamento Público, quando não comparecerem interessados, ou quando todos forem inabilitados, a Comissão Especial de Seleção concederá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data desta sessão, para apresentação de nova documentação. A nova sessão deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo acima mencionado.
- **13.3** Os documentos do envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) serão analisados na própria sessão pública e rubricados pelos representantes credenciados das Entidades Proponentes e pelos membros presentes da Comissão Especial de Seleção.
- **13.4** Será lavrada Ata Circunstanciada da sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de trabalho. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo.
- **13.5** A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada, contudo, somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas.
- **13.6** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes "01" e "02". No entanto, a critério da Comissão Julgadora poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documentos da Entidade Proponente.
- **13.7** O Presidente da Comissão Especial de Seleção convocará os membros e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE TRABALHO, que manterá fechado.
- **13.8** A Comissão Especial de Seleção, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.
- **13.9** Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da Comissão Especial de



CNPJ: 03.648.540.0001/74



Seleção, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE TRABALHO. Entretanto a analise será realizada em sessão reservada, somente com os membros da Comissão Especial de Seleção.

- **13.10** Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da Comissão Especial de Seleção em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, em reunião reservada, pela Comissão Especial de Seleção, devendo ser emitido relatório técnico registrando a classificação ou não das entidades.
- **13.11** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando a licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais.
- **13.12** No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTAS DE TRABALHO, abertos na mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Seleção, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.
- **13.13** A proponente inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTA DE TRABALHO, devolvido sem violação.
- **13.14** A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas licitantes concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 13.15 Encerrada a Sessão Pública, a Comissão Especial de Seleção procederá à avaliação dos conteúdos dos envelopes com a análise das Propostas de Trabalho propostos pelas interessadas no prazo máximo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias desde que justificado. Procederá ainda à classificação das mesmas em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, tudo em conformidade com o estabelecido neste edital, verificando, em seguida, o preenchimento dos requisitos de habilitação da proposta melhor classificada.
- **13.16** Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através de Sessão Pública e/ou com publicação no Diário Oficial do Município de Diamantino ou Tribunal de Contas do Município.
- **13.17** O julgamento final, com a definição da entidade escolhida, será publicado no Boletim Oficial do Município e em jornal de grande circulação local e publicação eletrônica no site da Prefeitura e, facultativamente, por meio de publicação em jornal de grande circulação no âmbito estadual, podendo também a Comissão Especial de Seleção o fazer por outros meios de comunicação com as pontuações e eventuais inabilitações e definição da entidade escolhida.

14 DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

14.1 O julgamento do Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste edital, no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste instrumento.



CNPJ: 03.648.540.0001/74



- **14.2** Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão, não passível de ser sanada.
- **14.3** Em caso de inabilitação referente ao conteúdo do Envelope 1, a Comissão Especial dará ciência da decisão à interessada mediante comunicado em sessão licitatória e posteriormente publicará no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamantino.
- **14.4** Na fase de análise das Propostas de Trabalho (envelope 2), serão considerados os seguintes critérios de avaliação.
- a) O mérito da adequação da Proposta de trabalho ao Termo de Referência (Anexo- I) deste edital:
- b) A capacidade técnica e operacional da participante;
- c) A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) O ajustamento da proposta as especificações técnicas;
- e) A regularidade técnica e econômico-financeiro da instituição;
- f) A Experiência prévia na realização dos serviços em contratos com a mesma natureza, fornecidos através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços.
- **14.5** Por tratar-se de procedimento licitatório na modalidade de MELHOR TÉCNICA, a Comissão Especial de Seleção deverá observar sistematicamente toda documentação apresentada e ainda, considerar vencedora a licitante que apresentar a melhor e mais embasada Proposta de Trabalho.
- **14.6** As propostas serão pontuadas de acordo com os critérios elencados no (Anexo III) critérios para pontuação de proposta de trabalho.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **15.1** Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.
- **15.2** Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

15.3 Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

- **15.4** Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes na ordem crescente de classificação, para que, desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.
- **15.5** Após finalização de todas as etapas acima elencadas, o resultado final deste Chamamento Público será publicado por meio da Imprensa Oficial do Município de Diamantino.

16 DOS PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO E TRANSIÇÃO

16.1 O Termo de Contrato de Gestão utilizado pelo gestor municipal de saúde, no caso deste Edital, considerará o enquadramento da instituição a ser contratada ao disposto nas diretrizes



CNPJ: 03.648.540.0001/74



de contratação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas vigentes.

- **16.1.1** A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e anexos.
- **16.1.2** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.1.3 O prazo de vigência do Contrato de Gestão a ser firmado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 16.1.4 Constitui condição para a prorrogação do Contrato, manter as mesmas condições de validade de sua documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de Chamamento Público.
- 16.1.5 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.
- **16.2** A Contratante criará uma Comissão de Transição, formada por servidores municipais e representantes da licitante vencedora, para administrar a transferência da gestão da unidade hospitalar.
 - **16.2.1** Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova Contratada, as equipes da Comissão de Transição atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.
 - 16.2.2 O prazo de atuação da Comissão de Transição será de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato de gestão ou a partir da homologação do chamamento, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.
 - **16.2.3** A licitante vencedora deverá indicar pelo menos 02 (dois) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição.
 - **16.2.4** A partir do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização das metas propostas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução para fins de impacto financeiro.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 A despesa com a futura contratação correrá à conta do seguinte orçamento:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade Hospitalar

Projeto Atividade: 20296 - Manutenção dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial. de Média e Alta

Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00.00 - Contrato de Gestão

Fonte de recurso	Valor estimado para 2023	Valor estimado para 2024
918 – Recurso Federal	R\$ 101.504,05	R\$ 1.116.544,55
	(1.600.0000.604)	(1.600.0000.603)



CNPJ: 03.648.540.0001/74

PREFEITURA

DIAMANTINO

UMA CIDADE MAS HUMANA

917 – Recurso Estadual	R\$ 250.000,00	R\$ 2.750.000,00
	(1.621.0000.604)	(1.621.0000.603)
919 – Recurso Próprio	R\$ 706.995,95	R\$ 7.776.955,45
-	(1.500.1002.000)	(1.500.1002.000)

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Eventual modificação e/ou retificação do Edital, decorrente de impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- **18.2** A Comissão Especial de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- **18.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **18.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- **18.5** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- **18.6** A entidade vencedora responderá administrativamente pela execução do Contrato de Gestão e pelas falhas ou erros que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Diamantino, sem a exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **18.7** A participação da entidade no processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições do Edital e seus Anexos, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, de nenhuma forma alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.
- **18.8** As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.9** As decisões referentes a este processo de Chamamento Público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA CNPJ: 03.648.540.0001/74



18.10 São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, e-mail, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da seleção, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

18.11 Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normativas.

Diamantino-MT, 26 de Outubro de 2023.
TA MACHADO manente de Licitação